SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 11 de Fevereiro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VII | Nº 1538

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016

A Prefeitura do Município de Autazes, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando a Resolução CD/FNDE nº 04, de 11 de abril de 2015. Lei 8.666/2015 e Leis em vigor. O Edital estabelecendo as condições necessárias à participação poderá ser retirado na Secretaria Municipal de Finanças, sito à Rua Francisco Barroncas, 462, Santa Luzia, nesta cidade de Autazes e a documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregue até as 10:00 (dez horas) do dia 23 de fevereiro de 2016, no mesmo endereço supracitado.

Autazes/AM.,05 de fevereiro de 2016.

JOSÉ THOMÉ FILHO
Prefeito Municipal

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Gerson Cavalcante Cruz
Código Identificador:133EDB6E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIÁRIAS_JANEIRO/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 70, da Lei Municipal nº 157, de 05/04/90 (Lei Orgânica do Município de Canutama),

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 331/2010 de 30 de setembro de 2010, que dispõe sobre a concessão de diárias.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o servidor (a) **RIVÂNIO DA COSTA PANTOJA**, portador do CPF nº 673130002-00, funcionário do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal (Secretaria de Obras), para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, na capital do estado, durante o período de 14 a 19/01/2016, conforme relatório de viagem anexo.

II – CONCEDER, ao servidor (a) em tela, 06 (seis) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R$ 130,00 (cento e trinta reais) totalizando R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

III – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canutama a efetuar o pagamento das diárias constantes do item II da presente Portaria.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
IV – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canutama (AM), 13 de janeiro de 2016.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:26055CB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIÁRIAS_JANEIRO/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 70, da Lei Municipal nº 157, de 05/04/90 (Lei Orgânica do Município de Canutama),

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 331/2010 de 30 de setembro de 2010, que dispõe sobre a concessão de diárias.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o servidor (a) **ELISSANDRO DA SILVA E SILVA**, portador do CPF nº 786.703.222-34, funcionário do Quadro de Pessoal deste Poder Executivo Municipal (Conselheiro Tutelar),

para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, durante o período de 15 a 17/01/2016, conforme relatório de viagem anexo.

II – CONCEDER, ao servidor (a) em tela, 03 (três) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais) totalizando R$ 180,00 (cento e oitenta reais).

III – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canutama a efetuar o pagamento das diárias constantes do item II da presente Portaria.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
IV – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canutama (AM), 15 de janeiro de 2016.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:AF2F436A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIÁRIAS_JANEIRO/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 70, da Lei Municipal nº 157, de 05/04/90 (Lei Orgânica do Município de Canutama),

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 331/2010 de 30 de setembro de 2010, que dispõe sobre a concessão de diárias.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o servidor (a) **JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM**, portador do CPF nº 342.502.552-04, Prefeito Municipal, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, na cidade de Manaus-Am, durante o período de 22/01/2016 a 05/02/2016, conforme relatório de viagem anexo.

II – CONCEDER, ao servidor (a) em tela, 15 (quinze) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) totalizando R$ 4.200,00 (mil e quatrocentos reais).

III – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canutama a efetuar o pagamento das diárias constantes do item II da presente Portaria.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
IV – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canutama (AM), 22 de janeiro de 2016.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:5BD524D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIÁRIAS_JANEIRO/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 70, da Lei Municipal nº 157, de 05/04/90 (Lei Orgânica do Município de Canutama),

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 331/2010 de 30 de setembro de 2010, que dispõe sobre a concessão de diárias.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o servidor (a) **REGINALDO DE SOUZA BARBOSA**, portador do CPF nº 661844522-15, funcionário do Quadro Permanente deste Poder Executivo Municipal (Secretaria de Administração), para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, durante o período de 22/01/2016 a 02/02/2016, conforme relatório de viagem anexo.

II – CONCEDER, ao servidor (a) em tela, 12 (doze) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R$ 130,00 (cento e trinta reais) totalizando R$ 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais).

III – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canutama a efetuar o pagamento das diárias constantes do item II da presente Portaria.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
IV – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canutama (AM), 22 de janeiro de 2016.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:2744EE35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2016_PSS
ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA DO CONTRATO: Contrato de Trabalho Temporário

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Floriano Peixoto nº 550 - Centro, CEP 69.820-000, Canutama/AM, inscrita no CNPJ sob o n° 04.247.441/0001-43, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, portador do CPF nº 342.502.552-04 e da Carteira de Identidade RG nº 8966052, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Inácio s/n, nesta cidade.

Contratado (A): RAIMUNDA FRANCISCA GOMES BONFIM, brasileiro(a), solteiro(a), portador do CPF n° 668.019.582-91 e da Carteira de Identidade n° 1423402-5/SSP/AM, residente e domiciliado nesta cidade de Canutama.

Pelo presente **CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO,** as partes, já qualificadas acima, contratam na melhor forma de direito das cláusulas e condições **seguintes:**

CLÁUSULA 1a - DO OBJETO DO CONTRATO
O presente contrato destina-se à contratação de pessoal temporário para o cargo de **ORIENTADOR SOCIAL**, vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

CLÁUSULA 2a - DO MOTIVO JUSTIFICADOR DA CONTRATAÇÃO
A Contratação visa o atendimento das atividades essenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social e manutenção dos programas do governo federal e estadual coordenados pela Secretaria.

CLÁUSULA 3a - DA REMUNERAÇÃO
O (A) servidor (a) contratado (a) receberá o vencimento mensal de **R$ 886,72 (oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos)** pagos em moeda corrente, e conforme o calendário de pagamento estipulado pelo Executivo Municipal.

CLÁUSULA 4a - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS
A despesa decorrente do Contrato temporário correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.06.01 Secretaria Municipal do Bem Estar Social
Atividade: 08.244.0011.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal do Bem Estar Social
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00.10 – Contratações por Tempo Determinado

CLÁUSULA 5a - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO
O Presente contrato vigerá pelo prazo de **12 (doze) meses, a contar de 01/01/2016 e término em 31/12/2016,** permitido a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo, e nos termos legais.

CLÁUSULA 6a - DOS DIREITOS DO CONTRATADO
São Direitos Constitucionais Reconhecidos ao **Contratado:**
Recebimento de horas extras, caso o contratado extrapole sua jornada ordinária de trabalho, conforme prevista neste contrato;
Férias acrescidas de 1/3 constitucional;
13° salário.

CLÁUSULA 7a- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
São obrigações do **Contratado**:
a) Executar as atividades para que foi contratado (a), obedecendo às especificações e elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata.
b) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação da **CONTRATANTE**, através de um representante especialmente designado pela mesma.
c) Cumprir e Fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento.
d) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades.
e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
f) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
g) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
h) Ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços.

CLÁUSULA 8a - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO (A);
d) Proporcionar ao CONTRATADO (A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA 9a - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO
Em conformidade com o artigo 40, § 13 da Constituição da República, o contratado (a) esta vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, competindo-lhe efetuar mensalmente as contribuições sociais, as quais serão deduzidas em folha de pagamento de acordo com a tabela do INSS.

CLÁUSULA 10ª - DA RESPONSABILIZAÇÃO POR DANOS A ADMINISTRAÇÃO E A TERCEIROS
A **CONTRATANTE,** além dos descontos de Lei, reserva-se o direito de descontar do CONTRATADO (A) os eventuais danos ou prejuízos que o mesmo venha a causar por dolo, imprudência, negligência ou imperícia, ao erário público.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO DO CONTRATO
O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula quinta, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por parte do (a) Contratado (a).
§ 1o A parte que demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual.
§ 2o Admitir-se-á, ainda a rescisão unilateral do contrato no interesse da Administração Municipal.
§ 3o Nenhum dos casos acima citado gerará ao contratado (a) direito de indenização dos valores remanescente.
§ 4o Não haverá necessidade de comunicação da Administração quanto ao término do contrato ao Administrado, em face da natureza jurídica do contrato temporário ser por prazo determinado, com início e fim.

CLÁUSULA 12ª - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
Este contrato é lavrado nos termos da **LEI MUNICIPAL nº: 280/2005** e pelas normas de Direito Administrativo.

CLÁUSULA 13ª - DA INDEPENDÊNCIA DAS PARTES
O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária entre as partes, respondendo o (a) **CONTRATADO (A)** integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Careiro Canutama, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.
E assim vinculados, **CONTRATANTE** E **CONTRATADO (A)**, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Canutama/AM, 05 de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

RAIMUNDA FRANCISCA GOMES BONFIM
Contratado

TESTEMUNHAS:
.....
CPF nº
.....
CPF nº

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:F448E6C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2016_PSS
ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA DO CONTRATO: Contrato de Trabalho Temporário

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Floriano Peixoto nº 550 - Centro, CEP 69.820-000, Canutama/AM, inscrita no CNPJ sob o n° 04.247.441/0001-43, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, portador do CPF nº 342.502.552-04 e da Carteira de Identidade RG nº 8966052, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Inácio s/n, nesta cidade.

Contratado (A): MARIA DAS DORES PEREIRA DA COSTA, brasileiro(a), solteiro(a), portador do CPF n° 939.320.142-00 e da Carteira de Identidade n° 2224668-1/SSP/AM, residente e domiciliado nesta cidade de Canutama.

Pelo presente **CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO,** as partes, já qualificadas acima, contratam na melhor forma de direito das cláusulas e condições **seguintes:**

CLÁUSULA 1a - DO OBJETO DO CONTRATO
O presente contrato destina-se à contratação de pessoal temporário para o cargo de **ORIENTADOR SOCIAL**, vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

CLÁUSULA 2a - DO MOTIVO JUSTIFICADOR DA CONTRATAÇÃO
A Contratação visa o atendimento das atividades essenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social e manutenção dos programas do governo federal e estadual coordenados pela Secretaria.

CLÁUSULA 3a - DA REMUNERAÇÃO
O (A) servidor (a) contratado (a) receberá o vencimento mensal de **R$ 886,72 (oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos)** pagos em moeda corrente, e conforme o calendário de pagamento estipulado pelo Executivo Municipal.

CLÁUSULA 4a - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS
A despesa decorrente do Contrato temporário correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.06.01 Secretaria Municipal do Bem Estar Social
Atividade: 08.244.0011.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal do Bem Estar Social
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00.10 – Contratações por Tempo Determinado

CLÁUSULA 5a - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO
O Presente contrato vigerá pelo prazo de **12 (doze) meses, a contar de 01/01/2016 e término em 31/12/2016,** permitido a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo, e nos termos legais.

CLÁUSULA 6a - DOS DIREITOS DO CONTRATADO
São Direitos Constitucionais Reconhecidos ao **Contratado:**
Recebimento de horas extras, caso o contratado extrapole sua jornada ordinária de trabalho, conforme prevista neste contrato;
Férias acrescidas de 1/3 constitucional;
13° salário.

CLÁUSULA 7a- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
São obrigações do **Contratado**:
a) Executar as atividades para que foi contratado (a), obedecendo às especificações e elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata.
b) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação da **CONTRATANTE**, através de um representante especialmente designado pela mesma.
c) Cumprir e Fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento.
d) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades.
e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
f) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
g) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
h) Ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços.

CLÁUSULA 8a - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO (A);
d) Proporcionar ao CONTRATADO (A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA 9a - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO
Em conformidade com o artigo 40, § 13 da Constituição da República, o contratado (a) esta vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, competindo-lhe efetuar mensalmente as contribuições sociais, as quais serão deduzidas em folha de pagamento de acordo com a tabela do INSS.

CLÁUSULA 10ª - DA RESPONSABILIZAÇÃO POR DANOS A ADMINISTRAÇÃO E A TERCEIROS
A **CONTRATANTE,** além dos descontos de Lei, reserva-se o direito de descontar do CONTRATADO (A) os eventuais danos ou prejuízos que o mesmo venha a causar por dolo, imprudência, negligência ou imperícia, ao erário público.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO DO CONTRATO
O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula quinta, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por parte do (a) Contratado (a).
§ 1o A parte que demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual.
§ 2o Admitir-se-á, ainda a rescisão unilateral do contrato no interesse da Administração Municipal.
§ 3o Nenhum dos casos acima citado gerará ao contratado (a) direito de indenização dos valores remanescente.
§ 4o Não haverá necessidade de comunicação da Administração quanto ao término do contrato ao Administrado, em face da natureza jurídica do contrato temporário ser por prazo determinado, com início e fim.

CLÁUSULA 12ª - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
Este contrato é lavrado nos termos da **LEI MUNICIPAL nº: 280/2005** e pelas normas de Direito Administrativo.

CLÁUSULA 13ª - DA INDEPENDÊNCIA DAS PARTES
O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária entre as partes, respondendo o (a) **CONTRATADO (A)** integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Careiro Canutama, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.
E assim vinculados, **CONTRATANTE** E **CONTRATADO (A)**, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Canutama/AM, 05 de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

MARIA DAS DORES PEREIRA DA COSTA
Contratado

TESTEMUNHAS:
.....
CPF nº
.....
CPF nº

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:3AFF71F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2016_PSS
ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA DO CONTRATO: Contrato de Trabalho Temporário

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Floriano Peixoto nº 550 - Centro, CEP 69.820-000, Canutama/AM, inscrita no CNPJ sob o n° 04.247.441/0001-43, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO OCIVALDO

BATISTA DE AMORIM, portador do CPF nº 342.502.552-04 e da Carteira de Identidade RG nº 8966052, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Inácio s/n, nesta cidade.

Contratado (A): RAIMUNDA MARIA SILVA DA SILVA, brasileiro(a), solteiro(a), portador do CPF n° 749.824.002-53 e da Carteira de Identidade n° 1787196-4/SSP/AM, residente e domiciliado nesta cidade de Canutama.

Pelo presente **CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO,** as partes, já qualificadas acima, contratam na melhor forma de direito das cláusulas e condições **seguintes:**

CLÁUSULA 1a - DO OBJETO DO CONTRATO
O presente contrato destina-se à contratação de pessoal temporário para o cargo de **ORIENTADOR SOCIAL**, vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

CLÁUSULA 2a - DO MOTIVO JUSTIFICADOR DA CONTRATAÇÃO
A Contratação visa o atendimento das atividades essenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social e manutenção dos programas do governo federal e estadual coordenados pela Secretaria.

CLÁUSULA 3a - DA REMUNERAÇÃO
O (A) servidor (a) contratado (a) receberá o vencimento mensal de **R$ 886,72 (oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos)** pagos em moeda corrente, e conforme o calendário de pagamento estipulado pelo Executivo Municipal.

CLÁUSULA 4a - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS
A despesa decorrente do Contrato temporário correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.06.01 Secretaria Municipal do Bem Estar Social
Atividade: 08.244.0011.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal do Bem Estar Social
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00.10 – Contratações por Tempo Determinado

CLÁUSULA 5a - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO
O Presente contrato vigerá pelo prazo de **12 (doze) meses, a contar de 01/01/2016 e término em 31/12/2016,** permitido a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo, e nos termos legais.

CLÁUSULA 6a - DOS DIREITOS DO CONTRATADO
São Direitos Constitucionais Reconhecidos ao **Contratado:**
Recebimento de horas extras, caso o contratado extrapole sua jornada ordinária de trabalho, conforme prevista neste contrato;
Férias acrescidas de 1/3 constitucional;
13° salário.

CLÁUSULA 7a- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
São obrigações do **Contratado**:
a) Executar as atividades para que foi contratado (a), obedecendo às especificações e elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata.
b) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação da **CONTRATANTE**, através de um representante especialmente designado pela mesma.
c) Cumprir e Fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento.
d) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades.
e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
f) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
g) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
h) Ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços.

CLÁUSULA 8a - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO (A);
d) Proporcionar ao CONTRATADO (A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA 9a - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO
Em conformidade com o artigo 40, § 13 da Constituição da República, o contratado (a) esta vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, competindo-lhe efetuar mensalmente as contribuições sociais, as quais serão deduzidas em folha de pagamento de acordo com a tabela do INSS.

CLÁUSULA 10ª - DA RESPONSABILIZAÇÃO POR DANOS A ADMINISTRAÇÃO E A TERCEIROS
A **CONTRATANTE,** além dos descontos de Lei, reserva-se o direito de descontar do CONTRATADO (A) os eventuais danos ou prejuízos que o mesmo venha a causar por dolo, imprudência, negligência ou imperícia, ao erário público.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO DO CONTRATO
O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula quinta, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por parte do (a) Contratado (a).
§ 1o A parte que demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual.
§ 2o Admitir-se-á, ainda a rescisão unilateral do contrato no interesse da Administração Municipal.
§ 3o Nenhum dos casos acima citado gerará ao contratado (a) direito de indenização dos valores remanescente.
§ 4o Não haverá necessidade de comunicação da Administração quanto ao término do contrato ao Administrado, em face da natureza jurídica do contrato temporário ser por prazo determinado, com início e fim.

CLÁUSULA 12ª - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
Este contrato é lavrado nos termos da **LEI MUNICIPAL nº: 280/2005** e pelas normas de Direito Administrativo.

CLÁUSULA 13ª - DA INDEPENDÊNCIA DAS PARTES
O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária entre as partes, respondendo o (a) **CONTRATADO (A)** integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Careiro Canutama, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.
E assim vinculados, **CONTRATANTE** E **CONTRATADO (A)**, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Canutama/AM, 05 de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

RAIMUNDA MARIA SILVA DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:
.....
CPF nº
.....
CPF nº

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:EB66E8F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2016_PSS
ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA DO CONTRATO: Contrato de Trabalho Temporário

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Floriano Peixoto nº 550 - Centro, CEP 69.820-000, Canutama/AM, inscrita no CNPJ sob o n° 04.247.441/0001-43, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, portador do CPF nº 342.502.552-04 e da Carteira de Identidade RG nº 8966052, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Inácio s/n, nesta cidade.

Contratado (A): KAITIANA CORDEIRO QUADROS, brasileiro(a), solteiro(a), portador do CPF n° 875.197.042-20 e da Carteira de Identidade n° 1950594-9/SSP/AM, residente e domiciliado nesta cidade de Canutama.

Pelo presente **CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO,** as partes, já qualificadas acima, contratam na melhor forma de direito das cláusulas e condições **seguintes:**

CLÁUSULA 1a - DO OBJETO DO CONTRATO
O presente contrato destina-se à contratação de pessoal temporário para o cargo de **ORIENTADOR SOCIAL**, vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

CLÁUSULA 2a - DO MOTIVO JUSTIFICADOR DA CONTRATAÇÃO
A Contratação visa o atendimento das atividades essenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social e manutenção dos programas do governo federal e estadual coordenados pela Secretaria.

CLÁUSULA 3a - DA REMUNERAÇÃO
O (A) servidor (a) contratado (a) receberá o vencimento mensal de **R$ 886,72 (oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos)** pagos em moeda corrente, e conforme o calendário de pagamento estipulado pelo Executivo Municipal.

CLÁUSULA 4a - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS
A despesa decorrente do Contrato temporário correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.06.01 Secretaria Municipal do Bem Estar Social
Atividade: 08.244.0011.2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal do Bem Estar Social
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00.10 – Contratações por Tempo Determinado

CLÁUSULA 5a - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO
O Presente contrato vigerá pelo prazo de **12 (doze) meses, a contar de 01/01/2016 e término em 31/12/2016,** permitido a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo, e nos termos legais.

CLÁUSULA 6a - DOS DIREITOS DO CONTRATADO
São Direitos Constitucionais Reconhecidos ao **Contratado:**
Recebimento de horas extras, caso o contratado extrapole sua jornada ordinária de trabalho, conforme prevista neste contrato;
Férias acrescidas de 1/3 constitucional;
13° salário.

CLÁUSULA 7a- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
São obrigações do **Contratado**:
a) Executar as atividades para que foi contratado (a), obedecendo às especificações e elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata.
b) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação da **CONTRATANTE**, através de um representante especialmente designado pela mesma.
c) Cumprir e Fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento.
d) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades.
e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
f) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
g) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
h) Ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços.

CLÁUSULA 8a - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO (A);
d) Proporcionar ao CONTRATADO (A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA 9a - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO
Em conformidade com o artigo 40, § 13 da Constituição da República, o contratado (a) esta vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, competindo-lhe efetuar mensalmente as contribuições sociais, as quais serão deduzidas em folha de pagamento de acordo com a tabela do INSS.

CLÁUSULA 10ª - DA RESPONSABILIZAÇÃO POR DANOS A ADMINISTRAÇÃO E A TERCEIROS
A **CONTRATANTE,** além dos descontos de Lei, reserva-se o direito de descontar do CONTRATADO (A) os eventuais danos ou prejuízos que o mesmo venha a causar por dolo, imprudência, negligência ou imperícia, ao erário público.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO DO CONTRATO
O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula quinta, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por parte do (a) Contratado (a).
§ 1o A parte que demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual.
§ 2o Admitir-se-á, ainda a rescisão unilateral do contrato no interesse da Administração Municipal.
§ 3o Nenhum dos casos acima citado gerará ao contratado (a) direito de indenização dos valores remanescente.
§ 4o Não haverá necessidade de comunicação da Administração quanto ao término do contrato ao Administrado, em face da natureza jurídica do contrato temporário ser por prazo determinado, com início e fim.

CLÁUSULA 12ª - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
Este contrato é lavrado nos termos da **LEI MUNICIPAL nº: 280/2005** e pelas normas de Direito Administrativo.

CLÁUSULA 13ª - DA INDEPENDÊNCIA DAS PARTES
O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária entre as partes, respondendo o (a) **CONTRATADO (A)** integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Careiro Canutama, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.
E assim vinculados, **CONTRATANTE** E **CONTRATADO (A)**, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Canutama/AM, 05 de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

KAITIANA CORDEIRO QUADROS
Contratado

TESTEMUNHAS:
.....
CPF nº
.....
CPF nº

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:377DBA99

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1378/2014

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo n˚ 001/2015 celebrado em 03/11/2015, aos Contratos n˚ 121/15, n˚ 122/15, n˚ 123/15, n˚ 124/15, n˚ 125/14, n˚ 126, n˚ 127/15, n˚ 128/15, n˚ 129/15, 130/15, n˚ 131/15, n˚ 132/15, n˚ 133/15, n˚ 134/15, n˚ 135/15, n˚ 136/15, n˚ 137/15, n˚ 138/15, n˚ 139/15, n˚ 140/15, n˚ 141/15, n˚ 142/15, n˚ 143/15, n˚ 144/15 e n˚ 145/15 de Prestação de Serviços, celebrados em 02/03/15.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **A. K. TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA,** inscrito no **CNPJ** nº. **03.930.790/0001-00**.

3. **OBJETO**: Aditivo do Contrato original, referente à **Contratação de Empresa Individual para realizar Transporte Escolar Fluvial/Terrestre dos alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino da Zona Rural,** da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 4 (quatro) meses, a partir de 03 (três) de novembro de 2015 a 03 (três) de fevereiro de 2016.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II com art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0A2EC376

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1378/2014

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo n˚ 001/2015 celebrado em 03/11/2015, ao Contrato n˚ 88/2015 de Prestação de Serviços, celebrado em 02/03/15.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **ADEMILDO DOS SANTOS LIMA,** inscrito no **CNPJ** nº. **19.728.525/0001-76**.

3. **OBJETO**: Aditivo do Contrato original, referente à **Contratação de Empresa Individual para realizar Transporte Escolar Fluvial/Terrestre dos alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino da Zona Rural,** da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 4 (quatro) meses, a partir de 03 (três) de novembro de 2015 a 03 (três) de fevereiro de 2016.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II com art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A3A3DBC7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1378/2014

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo n˚ 001/2015 celebrado em 03/11/2015, ao Contrato n˚ 102/2015 de Prestação de Serviços, celebrado em 02/03/15.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **ANA CLÉIA GOMES MARQUES,** inscrito no **CNPJ** nº. **13.179.093/0001-05**.

3. **OBJETO**: Aditivo do Contrato original, referente à **Contratação de Empresa Individual para realizar Transporte Escolar Fluvial/Terrestre dos alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino da Zona Rural,** da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 4 (quatro) meses, a partir de 03 (três) de novembro de 2015 a 03 (três) de fevereiro de 2016.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II com art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:16101BD2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1378/2014

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo n˚ 001/2015 celebrado em 03/11/2015, ao Contrato n˚ 76/2015 de Prestação de Serviços, celebrado em 02/03/15.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **ANDRÉ REIS NIGUEIRA,** inscrito no **CNPJ** nº. **17.596.902/0001-35**.

3. **OBJETO**: Aditivo do Contrato original, referente à **Contratação de Empresa Individual para realizar Transporte Escolar Fluvial/Terrestre dos alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino da Zona Rural,** da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 4 (quatro) meses, a partir de 03 (três) de novembro de 2015 a 03 (três) de fevereiro de 2016.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II com art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BBEE63F5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1378/2014

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo n˚ 001/2015 celebrado em 03/11/2015, ao Contrato n˚ 68/2015 de Prestação de Serviços, celebrado em 02/03/15.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **ANTÔNIO GILBERTO DA SILVA,** inscrito no **CNPJ** nº. **13.185.070/0001-03**.

3. **OBJETO**: Aditivo do Contrato original, referente à **Contratação de Empresa Individual para realizar Transporte Escolar Fluvial/Terrestre dos alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino da Zona Rural,** da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 4 (quatro) meses, a partir de 03 (três) de novembro de 2015 a 03 (três) de fevereiro de 2016.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II com art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B2D18A20

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1378/2014

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo n˚ 001/2015 celebrado em 03/11/2015, ao Contrato n˚ 100/2015 de Prestação de Serviços, celebrado em 02/03/15.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **ANTÔNIO GRACIANO MARTINS DA SILVA,** inscrito no **CNPJ** nº. **13.190.942/0001-21**.

3. **OBJETO**: Aditivo do Contrato original, referente à **Contratação de Empresa Individual para realizar Transporte Escolar Fluvial/Terrestre dos alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino da Zona Rural,** da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 4 (quatro) meses, a partir de 03 (três) de novembro de 2015 a 03 (três) de fevereiro de 2016.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II com art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9B379F2A

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2015

A **Prefeitura Municipal de Humaitá**, inscrito no CNPJ 04.465.209/0001-81, situada na Rua 13 de Maio nº 177, por intermédio do **Órgão Gerenciador da Ata de registro de preços**, representado neste ato pela sua Presidente a Srª. **Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580.770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado Administrador, e a empresa **AGROMOTORES MÁQUINA E IMPLEMENTOS LTDA,** Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob N°. 003.881.622/0001-64** estabelecida na Rua Almirante Barroso,1528 Bairro Santa Barbara na Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo **Sr. Agnaldo Xavier Oliveira, inscrito no CPF nº 107.134.252-53**, residente e domiciliado na Cidade de Porto Velho-RO, têm entre si justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, o primeiro termo de alteração da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2015**, para aquisição de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS**, com base na Lei nº 8.666/93 atualizada, e sob cláusulas e condições a seguir mencionadas, as quais passam a fazer parte integrante da Ata original:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

Com base no artigo 65, II, da Lei n. 8.666/93, e do artigo 13 da Lei Municipal nº 512/2009 e conforme pesquisa de mercado realizada pela Contratante o valor unitário do item citados da referida Ata serão majorados a partir da data de assinatura deste termo, conforme quadro abaixo:

Item	Especificação do Material	Preço Unitário Atual (R$)	Preço Unitário Revisado (R$)
15	FORRO PVC UNIDADE DE MEDIDA - METRO QUADRADO	18,00	**15,48**
16	TELHA CERÂMICA PARA COBERTURA	18,74	**2,18**
17	CUMEEIRA CERÂMICA	3,40	**3,40**
18	TELHA FIBROCIMENTO DE 4MM SEM AMIANTO DE 0,50X2,44M	14,30	**12,00**
19	CUMEEIRA FIBROCIMENTO ARTICULADA DE 4MM	20,65	**12,00**
20	TELHA FIBROCIMENTO DE 6MM ONDULADA DE 1,10X1,22M	29,90	**29,90**
21	CERÂMICA 20X20 UNIDADE DE MEDIDA - METRO QUADRADO	24,85	**15,00**
22	ARGAMASSA AC-1 PACOTE COM 20 KG	13,80	**12,00**
24	AZULEIJO 15X15 UNIDADE DE MEDIDA - METRO QUADRADO	44,00	**44,00**
26	JUNTA DE DILATAÇÃOEM PVC ESP-2,5CM	5,46	**3,00**
27	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO ARTICULADA DE 6MM	28,70	**22,78**
28	CIMALHA PVC	17,90	**16,00**
31	PISO TIPO BLOCRET	28,00	**28,00**
32	ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE - PACOTE COM 20KG AC-3	34,60	**34,60**
46	EMENDA PARA FORRO PVC - 6 MTS	18,20	**18,00**
47	TELHAS ONDULADAS FIBROCIMENTO 6MM (1,10X1,22M)	41,00	**40,00**
55	TELHA FIBROCIMENTO 4MM DE 0,50X2,44M	14,00	**12,00**
61	TELHA COM AMIANTO 4MMX2.44X50	17,70	**12,00**
68	TELHA DE BARRO TIPO PLAN	4,90	**4,90**
69	ESCADA 8 DEGRAUS	292,60	**270,32**
70	TUBO PVC DE 100MM P/ ESGOTO	59,00	**59,00**
71	JUNTA DE DILATAÇÃO PVC 3CM	13,98	**3,00**
72	PREGO 19X36	7,90	**7,90**
73	PREGO 17X27	8,35	**7,50**
76	PREGO 12X12	12,50	**12,00**
77	PREGO PARA TELHAS COM ARRUELAS 17x27	10,80	**10,00**
79	FERRO 1/4"	18,60	**18,00**
80	FERRO 5/16"	28,70	**28,00**
81	FERRO 3/8"	39,00	**39,00**
83	FECHADURA PARA BANHEIRO	31,30	**26,00**
84	FECHADURA EXTERNA	37,30	**30,00**
86	FERROLHO DE 4" COM PARAFUSOS	7,90	**3,60**
87	DOBRADIÇA DE 3" COM PARAFUSOS	4,40	**4,40**
89	PARAFUSO COM FIXAÇÃO COM VEDAÇÃO PARA TELHAS ONDULADAS DE 5M	1,95	**0,87**
93	FERRO 1/2"	72,00	**72,00**
95	PREGO 17X21	9,80	**8,88**
96	MOLA HIDRAULICA AEREA 50KG PARA PORTA	166,60	**166,60**
98	PÁ	18,90	**18,90**
99	ENXADA	22,20	**22,20**
100	CARRINHO DE MÃO	75,06	**75,06**

* Item do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 025/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas da citada Ata de Registro de Preços. E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Humaitá-AM, 04 de fevereiro de 2016.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

AGNALDO XAVIER OLIVEIRA
Fornecedor

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:611BB3D3

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2015

A **Prefeitura Municipal de Humaitá**, inscrito no CNPJ 04.465.209/0001-81, situada na Rua 13 de Maio nº 177, por intermédio do **Órgão Gerenciador da Ata de registro de preços**, representado neste ato pela sua Presidente a Srª. **Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580.770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado Administrador, e a empresa **M. A. P. DOS SANTOS,** Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob N°. 08.830.492/0001-54** estabelecida na Rua Rafael Vaz e Silva, nº 1.613, Bairro Santa Barbara na Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo **Sr. Marcos Antônio Pereira dos Santos**, inscrito no CPF nº 315.909.852-49, residente e domiciliado na Cidade de Porto Velho-RO, têm entre si justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, o primeiro termo de alteração da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2015**, para aquisição de **MATERIAL DE PINTURA**, com base na Lei nº 8.666/93 atualizada, e sob cláusulas e condições a seguir mencionadas, as quais passam a fazer parte integrante da Ata original:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

Com base no artigo 65, II, da Lei n. 8.666/93, e do artigo 13 da Lei Municipal nº 512/2009 e conforme pesquisa de mercado realizada pela Contratante o valor unitário do item citados da referida Ata serão majorados a partir da data de assinatura deste termo, conforme quadro abaixo:

Item	Especificação do Material	Preço Unitário Atual (R$)	Preço Unitário Revisado (R$)
1	FITA ADESIVA - Material: Acetato Transparente, Largura: 19 mm, Tipo Face: monoface, Unidade de Fornecimento: Rolo com 30 m	6,25	**4,14**
2	PINCEL Nº 4	14,10	**8,00**
3	TINTA ACRILICA BRANCA 18 LITROS	329,50	**138,00**
4	TINTA PARA PISO DE 18 LITROS	350,00	**190,75**
5	TINTA ACRÍLIC A SEMI BRILHO 18 LITROS	361,00	**240,00**
6	TINTA ACRILICA INTERNA E EXTERNA	94,00	**94,00**
7	TINTA ESMALTE SINTÉTICO	93,10	**45,00**
8	TINTA ÓLEO	92,50	**45,00**
9	THINNER	13,00	**11,99**
10	ZARCÃO	124,00	**50,00**
11	VERNIZ COPAL	95,00	**57,00**
12	SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS	122,00	**90,00**
13	SELADOR COMUM 18 LITROS	133,00	**90,00**
14	MASSA CORRIDA PVA - BALDE	152,00	**70,00**
15	MASSA CORRIDA PVA	46,50	**20**
16	MASSA ACRÍLICA	209,00	**89,00**
17	MASSA PARA VIDRO	121,60	**120,60**
18	CAL COM FIXADOR - PACOTE COM 8 KG	17,50	**17,44**
19	ROLO DE ESPONJA DE 23CM C/ CABO	27,00	**16,00**
20	ROLO DE ESPONJA DE 10CM C/ CABO	9,90	**4,00**
21	PINCEL DE 1"	3,70	**2,37**
22	PINCEL DE 2"	5,40	**4,00**
23	PINCEL DE 3"	9,10	**7,00**
24	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO	114,00	**60,00**
25	ROLO DE LÃ - 23CM	27,10	**27,10**
26	SELADOR COMUM PARA MADEIRA	176,50	**130,40**
27	TINTA ACRILICA INT/EXT - BALDE 18 LTS (BRANCA)	329,00	**187,69**
28	TINTA ACRILICA INT/EXT - BALDE 18 LTS (VERDE)	342,00	**194,57**
29	TINTA PARA PISO DE 3,6 LTS	85,50	**57,88**
30	TINTA PVA 18 LITROS	188,00	**124,00**
31	TINTA PVA INTERNA E EXTERNA	51,00	**51,00**
32	MASSA ACRÍLICA - GALÃO	49,50	**25,00**
33	BANDEJA PARA PINTURA	8,50	**6,87**
34	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - 3,6 ML (VERDE)	78,00	**59,95**
35	LIXA Nº 100	1,00	**1,00**
36	SOLVENTE PARA TINTA	14,00	**13,00**
37	ROLO DE LÃ 23 CM COM CABO	27,00	**18,00**
38	TINTA ACRILICA 18L.	42,00	**42,00**
39	TINTA EPÓXI 18L	385,00	**242,50**
40	LIXA GRANULAÇÃO 40-PACOTE COM 10 UNIDADES	3,60	**3,60**
41	LIXA GRANULAÇÃO 80-PACOTE COM 10 UNIDADES	1,80	**1,80**
42	LIXA GRANULAÇÃO 150-PACOTE COM 10 UNIDADES	1,20	**1,20**
43	LIXA GRANULAÇÃO 240-PACOTE COM 10 UNIDADES	2,00	**2,00**
44	LIXA GRANULAÇÃO 600 - PACOTE COM 10 UNIDADES	2,80	**2,80**
45	ESPATULA DE INOX PARA GESSO 4 CM	25,50	**4,91**
46	ESPATULA DE INOX PARA GESSO 6CM	11,50	**11,50**
47	ESPATULA DE INOX PARA GESSO 8CM	14,10	**13,63**
48	ESPATULA PARA GESSO 10 CM	14,10	**14,10**
49	ESPATULA INOX PARA GESSO 12 CM	19,60	**19,60**
50	BANDEJA GRANDE PARA TINTA	5,70	**5,70**

* Item do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 027/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas da citada Ata de Registro de Preços. E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Humaitá-AM, 04 de fevereiro de 2016.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS
Fornecedor

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:67A8543E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO AVISO DA TOMADA DE PREÇO Nº 031/2015

A Prefeitura Municipal de Tefé torna público e oficializa, para conhecimentos dos interessados, a presente errata do Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas nº 1503, no dia 21.12.2015, conforme as disposições a seguir alinhavadas:

Onde lê-se:

DO COLÉGIO

Leia-se:

DA QUADRA

Tefé, 12 de fevereiro de 2016.

A COMISSÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:4CD47201

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 031/2015

A Prefeitura Municipal de Tefé torna público e oficializa, para conhecimentos dos interessados, a presente errata do Despacho de Homologação e Adjudicação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas nº 1525, no dia 22.01.2016, conforme as disposições a seguir alinhavadas:

Onde lê-se:
DO COLÉGIO

Leia-se:
DA QUADRA

Tefé, 12 de fevereiro de 2016.

A COMISSÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:1A4580F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2016

A Prefeitura Municipal de Tefé torna público e oficializa, para conhecimentos dos interessados, a presente errata do Extrato de Contrato de nº 006/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas nº 1532, no dia 2.02.2016, conforme as disposições a seguir alinhavadas:

Onde lê-se:
DO COLÉGIO

Leia-se:
DA QUADRA

Tefé, 12 de fevereiro de 2016.

A COMISSÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:250C881D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ONDE SE LER: Primeiro Termo Aditivo
LEIA-SE: Segundo Termo Aditivo
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 10 de fevereiro de 2016. Ano VII, n.° 1537.

Publicado por:
Raimundo Carlos Barbosa Marques
Código Identificador:5B5CF352



